



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 043/2022

Altera a Deliberação Consep nº 118/2019 que dispõe sobre a criação do Programa de capacitação de professores doutores.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG-011/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do §2º, do art. 7º da Deliberação Consep nº 118/2019 que dispõe sobre a criação do Programa de capacitação de professores doutores, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º

...

§2º

...

II - Para a aprovação no Módulo 2, o docente deverá ter sua proposta de cronograma de atividades e plano de ensino para uma disciplina do curso/programa de interesse aprovada pelo seu respectivo tutor."

Art. 2º Ficam inclusos os §§ 11 e 12, no art. 7º da referida deliberação, com as seguintes redações:

"Art. 7º

...

§ 11. O modelo de relatório será enviado pela PRPPG para as coordenações de curso strictu sensu.

§ 12. O relatório do participante será enviado para a PRPPG com ciência do tutor designado e do coordenador de curso strictu sensu, de acordo com o cronograma estabelecido pela PRPPG, com a observação dos prazos para a conclusão do Programa de Capacitação."



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do art. 8º da referida deliberação, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º

I - No máximo 10 (dez) meses para a conclusão dos cinco módulos contados a partir da designação dos tutores, para os docentes que pleiteiem atuar no segmento de pesquisa científica, tecnológica ou inovadora, e pós-graduação da Unitau ou outras Instituições."

Art. 4º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consep nº 118/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 17 de março de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de março de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais